



LEI MUNICIPAL Nº 5.325, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o aumento do quantitativo de vagas para o cargo de Merendeiro, alterando de 22 (vinte e dois), para 32 (trinta e dois) as vagas que compõe o Anexo II, da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o aumento do quantitativo de 22 (vinte e dois) de vagas para o cargo de Merendeiro, passando o quadro que compõe o Anexo II, da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017, com relação à Denominação de Emprego - Merendeiro, a totalizar 32 (trinta e duas) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.